



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

LEI Nº 675/2015

Dá nova redação ao art. 3º da Lei Municipal nº 667/2015.

A **Câmara Municipal** aprovou e eu, **Prefeito do Município de Campos Altos (MG)**, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º: O art. 3º da Lei Municipal nº 667/2015 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º: A presente permissão de uso é gratuita e pelo prazo de 15 (quinze) anos.”

Art. 2º: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Altos (MG), 26 de maio de 2015

Cláudio Donizete Freire
Prefeito Municipal de Campos Altos